

## **PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 – HDLEM**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada em **TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIAS E EXAMES** para **HOSPITAL ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES – HDLEM**, com sede na BR 367, Km 56, Loteamento Quinta do Descobrimento, s/nº, lote F, quadra 01, Cambolo, Porto Seguro, Bahia, CEP: 45.810-000, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado da Bahia**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### **ANEXOS:**

I - Termo de Referência.

### **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1. Prazo para apresentação de propostas: 27 de setembro de 2018, das 10:00h às 10:15h.
- 1.2. na BR 367, Km 56, Loteamento Quinta do Descobrimento, s/nº, lote F, quadra 01, Cambolo, Porto Seguro, Bahia, CEP: 45.810-000.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO.**

- 2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- 2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País.
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado da Bahia;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - f) Empresa pertencente a dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
  - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
  - h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
  - i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

### **3. DA PROPOSTA.**

**3.1.** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**3.2.** A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

**3.3.** A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

**3.4.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

#### **4. DA HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

**4.2.** Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, através de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada;

**4.3.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação ou se solicitado pelo IGH, ou quando solicitado pelo IGH.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2018 - HDLEM**

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

## **5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

- 5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:
  - a) Que não atendam às exigências deste Processo;
  - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
  - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.
- 5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.
- 5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.
- 5.5. O IGH não se obriga a adquirir o quantitativo total de uma única vez, podendo fazer a solicitação de entrega, e consequente pagamento, de forma parcelada, especificando os lotes/quantitativos que serão adquiridos em cada pedido.
- 5.6. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.
- 5.7. O IGH publicará em seu *website* institucional o resultado do presente processo seletivo (<http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/salvador-rms-1/hospital-estadual-deputado-luis-eduardo-magalhaes-1>), não ocorrendo a notificação pessoal das Proponentes.
- 5.8. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

- 5.9. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Licitação num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/salvador-rms-1/hospital-estadual-deputado-luis-eduardo-magalhaes-1>), não ocorrendo a notificação pessoal das Proponentes.
- 5.10. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

#### 6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, obrigatoriamente de forma escrita.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. Poderá a Proponente realizar vistoria técnica da Unidade Hospitalar, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, até 01 dia anterior ao processo seletivo.
- 7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.
- 7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo serão efetuadas mediante publicação no *website* do IGH (<http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/salvador-rms-1/hospital-estadual-deputado-luis-eduardo-magalhaes-1>), não ocorrendo a notificação pessoal das Proponentes.
- 7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pela Comissão de Licitação do Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Salvador, 21 de setembro de 2018.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

## Termo de Referência – HDLEM

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de transporte de pacientes para transferência e exames pelo PROPONENTE em proposta:

### A) Sobre o objeto contratual:

Este termo de referência visa à contratação de empresa especializada para prestar serviço móvel de transferência de pacientes internados no Hospital Luis Eduardo Magalhães para outros hospitais e laboratórios dentro Cidade de Porto Seguro-BA e outros Municípios, mediante utilização de ambulância simples (AMBULÂNCIA UTI MÓVEL), dotada de equipamentos, materiais e integrada com profissionais, de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar.

### B) Dos serviços:

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de serviço de disponibilização de ambulâncias simples, UTI, para remoções, exames e transferências inter-hospitalares, em prol do **Hospital Regional Deputado Luis Eduardo Magalhães (HRDLEM)** - situado na Rodovia 367, Km 56, Lot. Quinta do Descobrimento, Cambolo, Porto Seguro - BA, CEP 45.810-000, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante**.

**B.1** – Os serviços serão executados mediante chamados, previamente agendados pelo HRDLEM através de servidor designado;

**B.2** – Os chamados de ambulância para atendimentos eletivos serão agendados com 12h de antecedência;

**B.3** – Os chamados de ambulância para atendimentos de urgência/emergência deverão ser atendidos imediatamente;

**B.4** – A ambulância UTI MÓVEL deverá ser integrada/acompanhada por um médico, um enfermeiro e um motorista, devidamente habilitados e com treinamento em APH;

**B.5** – O transporte de pacientes deverá ser feito seguindo as normas e legislação vigente;

**B.6** – A ambulância deverá estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à mecânica, carroceria e acomodações dos pacientes e profissionais, equipamentos de segurança e tráfego previstos na legislação; possuir documentação totalmente regularizada e estar licenciada em nome da empresa que vier a ser contratada.

**B.7** – A empresa contratada deve manter em funcionamento central de atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos sábados, domingos e feriados;

**B.8** – Ter disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, ambulância e os profissionais necessários para atender os chamados do contratante;

**B.9** – Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas estipuladas na Resolução CFM nº 1.671/2003 de 29/07/2003, que dispõe sobre regulamentação do atendimento pré – hospitalar;

**B.10** – Realizar a desinfecção da ambulância antes de sua utilização e sempre que necessário de acordo com o que estabelece a Portaria nº 930/1992 do Ministério da Saúde e demais normas;

**B.11** – Apresentar sempre que solicitado a documentação comprobatória referente a manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, inclusive dos equipamentos que a integram;

**B.12** – Exigir dos profissionais Médicos e Enfermeiros designados para executar os serviços objeto da contratação o registro nos Conselhos e comprovação de treinamento em APH. O Motorista deverá possuir a necessária Carteira de Habilitação para dirigir a ambulância e treinamento de APH;

**B.13** – Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que for causado a terceiros ou ao Hospital Regional Luis Eduardo Magalhães, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes e providências que forem necessárias;

**B.14** – Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação de serviços.

#### **C) Legislação a cumprir pela CONTRATADA:**

- CFM nº 1.671/2003 de 29/07/2003

- Portaria nº 930/1992 do Ministério da Saúde e demais normas;

#### **D) CABE A CONTRATADA:**

- ✓ Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato, ressalvando-se a revogação integral dos itens que estejam em desacordo com o presente instrumento;
- ✓ Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- ✓ Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- ✓ Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- ✓ Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- ✓ Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- ✓ Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- ✓ Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- ✓ A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **Contratada**;

#### **E) CABE A CONTRATANTE:**

- ✓ Remunerar o **Contratado**;

- ✓ Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

**F) Documentações da CONTRATADA:**

- ✓ Alvará sanitário vigente;
- ✓ Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária;
- ✓ Licença de funcionamento aprovado pela prefeitura;
- ✓ Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Registro de Execução do POP descrito e Listas de Capacitações;